



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 14 • São Paulo, quinta-feira, 21 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 55.362, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santa Isabel, imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santa Isabel, parte de um imóvel de sua propriedade, situado na Rua Vereador Sebastião Claudiano, nº 975, contíguo ao Setor do Almoxarifado Municipal, assim descrito e confrontado: o imóvel é parte de um prédio e o respectivo terreno, na projeção deste, e se inicia no P1, localizado em um dos cantos desse prédio, ponto esse distante 20,02m do eixo da Rua Vereador Sebastião Claudiano, medidos em linha reta e perpendicularmente a esse eixo, e distante, em linha reta, 59,77m da extremidade do muro existente, junto à divisa com o imóvel de propriedade de Laura de Almeida Santos e Elena Coutinho Godói; desse ponto segue, até o final, pela face externa da parede da construção existente, passando, inicialmente, pelo P2, numa distância de 9,67m; desse ponto deflete à direita e segue até o P3, numa distância de 9,57m; desse ponto deflete à direita e segue até o P4, numa distância de 9,67m; desse ponto deflete à direita e segue até o P1, ponto inicial da presente descrição, numa distância de 9,57m, encerrando, assim uma área de 92,55m² (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medidas estas constantes do processo SF-23671-628098/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Central de Guarda de Documentos da Regional de Guarulhos, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2010.

#### DECRETO Nº 55.363, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

*Aprova alterações do Regimento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações curriculares dos Cursos de Medicina e Enfermagem da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, autarquia de regime especial criada pela Lei nº 8.898, de 27 de setembro de 1994, nos moldes das Deliberações do Conselho Estadual de Educação, publicadas no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2007, 15 de novembro de 2007 e 25 de junho de 2009, cabendo ao Diretor Geral da Faculdade fazer publicar na Imprensa Oficial as alterações ora aprovadas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Carlos Alberto Vogt*

Secretário de Ensino Superior

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2010.

### Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo nº 81582/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - e Fundo Social de Solidariedade de Reginópolis. - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 22/12/2006. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 245 e 267 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 19/01/2010

Processo nº 57118/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Riolândia. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 26/01/2006. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, conforme o cronograma de trabalho inserido à fl. 141, dos autos, que passa a - integrar o ajuste para todos os fins. - Ratifica-se as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 19/01/2010

Processo nº 76669/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pacaembu. - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 26/01/2006. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica-se as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 20/01/2010

Processo nº 50230/2009. - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Álvares Florence. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 27/06/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica-se as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 20/01/2010

#### CASA MILITAR

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 20-1-2010**

**Acolhendo** a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária U.G.F 280003 Unidade Gestora Financeira U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
21-1-2010	2010PD00154 (BEC)	1.349,00
23-1-2010	2010PD00174 (BEC)	932,00
23-1-2010	2010PD00176 (BEC)	2.275,00
23-1-2010	2010PD00178 (BEC)	1.799,56
23-1-2010	2010PD00179 (BEC)	45,00
23-1-2010	2010PD00180 (BEC)	225,70
23-1-2010	2010PD00196 (BEC)	10.429,50
24-1-2010	2010PD00175 (BEC)	838,20
28-1-2010	2010PD00155 (BEC)	5.940,00
28-1-2010	2010PD00170 (BEC)	292,00
28-1-2010	2010PD00184 (BEC)	560,00
29-1-2010	2010PD00162 (BEC)	2.682,00
29-1-2010	2010PD00172 (BEC)	2.145,40
29-1-2010	2010PD00183 (BEC)	765,00
30-1-2010	2010PD00182 (BEC)	260,00
	TOTAL	30.538,36

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 20-1-2010**  
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
MUNICÍPIO DE ANHEMBI - Processo GG-2111-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 19-7-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

### Economia e Planejamento

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Contrato**  
PROCESSO SEP 1215/2009  
CONTRATO 001/2010 - CA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA  
CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 1594/2009  
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e conservação predial nos edifícios administrados pela Secretaria de Economia e Planejamento, compreendendo a disponibilização de uma equipe permanente de trabalho, com jornada de segunda a sexta, 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas, que integrou o Edital de Licitação nº 028/2009-CA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 1215/2009.  
nº 1946/2009  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 19/01/2010 e término em 19/04/2011..  
VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais) referente ao exercício de 2010 e R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2011. No presente exercício o valor onerará o suplemento econômico consignados aos códigos: 29.01.09 - Secretaria de Economia e Planejamento - CA, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza de Despesa - 339039.88 - Serviços de Manutenção e Conservação de bens, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.  
ASSINATURA: 19/01/2010

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Comunicado**  
A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, torna público que, entre os dias 20 e 26 de janeiro de 2010, receberá propostas, formuladas por pessoas jurídicas, individualmente ou em grupo, que objetivem a inovação, a solução e suporte tecnológicos a serem implementados na Escola Técnica Estadual CEPAM, criada pelo Decreto Estadual nº 55.323, de 6/1/2010.  
As propostas, que não poderão acarretar qualquer espécie de ônus à Fundação, deverão prever, além de ferramentas tecnológicas que, sobretudo, permitam a vivência pelo corpo docente e discente de novas formas de informação e comunicação, necessariamente o fornecimento, em comodato a favor da Fundação, de equipamentos e softwares (com suas respectivas licenças de uso) que serão utilizados pelo corpo discente, estimado em 80 (oitenta) alunos no primeiro semestre deste ano.  
Os interessados poderão entregar as suas propostas pelo e-mail mporcaro@sp.gov.br, ou pessoalmente, na sede da Fundação, situada na Av. Professor Lineu Prestes, nº 913, Cidade Universitária, São Paulo/SP, para a responsável, Maria de Fátima Porcaro, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no horário das 9h às 18h.  
Aqueles que desejarem conhecer e obter informações a respeito da ETEC-CEPAM poderão acessar o site da Fundação, no endereço www.cepam.sp.gov.br.

### Gestão Pública

#### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Despacho do Diretor Executivo, de 20-1-2010**  
Proc. 02/2010 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretoria Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a Fundap, no âmbito do projeto "Capacitação para Diversos Atores do Programa Acesso Escola - FDE", pela profissional Marilza da Costa Moreira da Silva, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.  
Processo nº 1179/2009 - Ratifico a dispensa de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para o pagamento das despesas relativas ao consumo de gás encanado para os prédios da Fundap, situados à Rua Cristiano Viana, 428 e Alves Guimarães, 403 e 429, para o exercício 2010, a ser fornecido pela empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a respectiva despesa.  
Processo nº 1180/2009 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para o pagamento das despesas relativas ao fornecimento de água para o exercício de 2010, para os prédios da Fundap, situados à Rua Cristiano Viana, 428 e Alves Guimarães, 403 e 429, a ser fornecido pela empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a respectiva despesa.

Processo nº 1178/2009 - Ratifico a dispensa de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica os edifícios da Fundap, situados à Rua Cristiano Viana, 428 e Alves Guimarães, 403 e 429, para o exercício de 2010, a ser fornecido pela empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a respectiva despesa.

**Extratos de Contrato**  
Ata de Registro de Preços  
Processo nº 578/2009  
Ata nº 578/2009  
Parecer Jurídico em 15/12/2009  
Entidade Registradora: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDPAP  
Registrada: TES - Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda.  
Objeto: Aquisição de Mobiliário para Videoconferência  
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Vr. Unitário (em R\$)	Vr. Total (em R\$)
1	rack grande	95	4.023,10	382.194,50
2	rack pequeno	30	2.696,29	80.888,70
3	pedestal	95	1.540,75	146.371,25
4	mesa de apoio	95	1.711,97	162.637,15
5	armário de apoio para câmera doc	95	1.241,14	117.908,30
	Valor Total Global Estimado			R\$ 889.999,90

Data da Assinatura: 19/01/2010  
Proc. Nº 1004/2009 - Parecer/Manifestação AJ: de 10/11/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Instituto Nacional de Apoio à Educação, Desenvolvimento, Pesquisa, Ações Assistenciais em Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Cultura - Objeto: prestação de serviços educacionais de realização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Módulo habilitação para 10urmas de alunos, CH 690 horas, a ser executado no período máximo de 10 meses, com turmas de até 36 alunos - Vigência: 18 meses, a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.765.282,70 - Recursos Orçamentários: Ativ. 5887.0000 - Nat Desp: 339039 - Data da Assinatura: 11/01/10  
roc. Nº 1196/2009 - Parecer/Manifestação AJ: de 30/12/09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Instituto Educacional Fênix - Objeto: prestação de serviços educacionais de realização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Módulo habilitação para 21urmas de alunos, CH 690 horas, a ser executado no período máximo de 10 meses, com turmas de até 36 alunos - Vigência: 18 meses, a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 3.598.174,57 - Recursos Orçamentários: Ativ.: 5887.0000 - Nat Desp 339039 - Data da Assinatura: 19/01/10

**Comunicado**  
Edital de Credenciamento nº 008/2009, Oric. Fundap 1102/2009, por objeto o credenciamento de entidades públicas e privadas para a prestação de serviços de ensino na execução do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Módulo de Habilitação para alunos inscritos no TECSAÚDE - Programa de Formação de Profissionais de Nível Técnico para a Área de Saúde no Estado de São Paulo na região do Departamento Regional de Saúde (DRS) da Baixada Santista, e seus municípios de abrangência. A Comissão de Credenciamento da Fundap, responsável pelo processo de convocação e avaliação das interessadas para o credenciamento, designada pela Portaria Fundap - 21, de 01/12/2009, para o julgamento do credenciamento em epígrafe, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados, COMUNICA às solicitantes e demais interessadas, com base das informações oferecidas pela Coordenação do Programa, o que segue:  
1 - Solicito esclarecimento quanto a interpretação do email enviado sobre a prorrogação da data de abertura dos envelopes.